

**ANÁLISE DE DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES**

**Processo nº 1001819-89.2023.8.26.0699**

**NOVA ERA INDÚSTRIA COMÉRCIO TRANSPORTE EXPORTAÇÃO  
E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**

# EXCLUÍDOS

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
2	ABATEDOURO E FRIGORIFICO DO VALE DO SAO FRANCISCO LTDA	46.702.479/0001-09

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	1.200.000,00					BRL	0,00
<b>Total</b>							<b>BRL</b>	<b>0,00</b>

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 1.200.000,00, na Classe III - Quirografia;

Exclui o valor listado de R\$ 1.200.000,00, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografia.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**EXCLUIR** o valor do crédito de **R\$ 1.200.000,00 (um milhão, duzentos mil reais)**.

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
3	ABR ALIMENTOS BARIRI LTDA	05.931.384/0001-80

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	77.486,19					BRL	0,00
<b>Total</b>						<b>BRL</b>		<b>0,00</b>

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

O Credor encaminhou e-mail informando sua conta bancária para depósito, sem encaminhar documentos relativos à origem do crédito, mesmo após solicitação da Administração Judicial nesse sentido.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 77.486,19, na Classe III - Quirografária.

Exclui o valor listado de R\$ 77.486,19, em virtude da ausência de documentação comprobatória.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**EXCLUIR** o valor do crédito de **R\$ 77.486,19 (setenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e dezenove centavos).**

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
5	ADEGRAF ETIQUETAS ADESIVAS - EIRELI	06.313.527/0001-52

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	3.268,80					BRL	0,00
<b>Total</b>						<b>BRL</b>		<b>0,00</b>

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 3.268,80, na Classe III - Quirografia;

Exclui o valor listado de R\$ 3.268,80, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografia.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**EXCLUIR** o valor do crédito de **R\$ 3.268,80 (três mil, duzentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)**.

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
8	ADRIANO CESAR LEITE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	28.595.237/0001-81

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	505.000,00					BRL	0,00
<b>Total</b>						<b>BRL</b>		<b>0,00</b>

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 505.000,00, na Classe III - Quirografia;

Exclui o valor listado de R\$ 505.000,00, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografia.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**EXCLUIR** o valor do crédito de **R\$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais).**

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
11	AGROPECUARIA BOLSON LTDA	03.125.991/0001-27

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	66.116,42					BRL	0,00
<b>Total</b>						<b>BRL</b>		<b>0,00</b>

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 66.116,42, na Classe III - Quirografia;

Exclui o valor listado de R\$ 66.116,42, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografia.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**EXCLUIR** o valor do crédito de **R\$ 66.116,42 (sessenta e seis mil, cento e dezesseis reais e quarenta e dois centavos).**

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
12	ALESSANDRO ALVES DE FREITAS	28.748.535/0001-64

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	3.464,14					BRL	0,00
<b>Total</b>						<b>BRL</b>		<b>0,00</b>

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 3.464,14, na Classe III - Quirografia;

Exclui o valor listado de R\$ 3.464,14, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografia.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**EXCLUIR** o valor do crédito de **R\$ 3.464,14 (três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quatorze centavos).**

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
15	ALIANCE EXPRESS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	02.398.985/0001-80

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	20.286,26					BRL	0,00
<b>Total</b>						<b>BRL</b>		<b>0,00</b>

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 20.286,26, na Classe III - Quirografia;

Exclui o valor listado de R\$ 20.286,26, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografia.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**EXCLUIR** o valor do crédito de **R\$ 20.286,26 (vinte mil, duzentos e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos).**



## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
16	ALLAN RICHARD FERREIRA DOMINGU	424.443.398-86

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe I	BRL	68.228,95					BRL	0,00
<b>Total</b>	<b>BRL</b>	<b>68.228,95</b>					<b>BRL</b>	<b>0,00</b>

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 68.228,95, na Classe I – Trabalhista;

Exclui o valor listado de R\$ 68.228,95, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe I – Trabalhista.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**EXCLUIR** o valor do crédito de **R\$ 68.228,95 (sessenta e oito mil, duzentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos).**

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
19	AMONTEF MONTAGENS E EQUIPAMENTOS FRIGORIFICOS LTDA	04.227.887/0001-06

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	7.200,00					BRL	0,00
<b>Total</b>						<b>BRL</b>		<b>0,00</b>

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

O Credor encaminhou e-mail informando sua conta bancária para depósito, sem encaminhar documentos relativos à origem do crédito, mesmo após solicitação da Administração Judicial nesse sentido.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 7.200,00, na Classe III - Quirografia.

Exclui o valor listado de R\$ 7.200,00, em virtude da ausência de documentação comprobatória.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**EXCLUIR** o valor do crédito de **R\$ 7.200,00 (sete mil, duzentos reais)**.

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
20	AMS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS	45.112.157/0001-47

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	650.000,00					BRL	0,00
<b>Total</b>							<b>BRL</b>	<b>0,00</b>

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 650.000,00, na Classe III - Quirografia;

Exclui o valor listado de R\$ 650.000,00, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografia.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**EXCLUIR** o valor do crédito de **R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)**.

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
29	BANICRED FOMENTO MERCANTIL LTDA	06.995.805/0001-07

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	98.398,31					BRL	0,00
<b>Total</b>						<b>BRL</b>		<b>0,00</b>

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 98.398,31, na Classe III - Quirografia;

Exclui o valor listado de R\$ 98.398,31, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografia.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**EXCLUIR** o valor do crédito de **R\$ 98.398,31 (noventa e oito mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos).**

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
32	BLX DO BRASIL LTDA	27.870.770/0001-41

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	800.000,00					BRL	0,00
<b>Total</b>						<b>BRL</b>		<b>0,00</b>

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 800.000,00, na Classe III - Quirografia;

Exclui o valor listado de R\$ 800.000,00, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografia.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**EXCLUIR** o valor do crédito de **R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**.

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
35	BUGIO AGROPECUARIA LTDA	82.996.521/0001-05

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	73.394,65					BRL	0,00
<b>Total</b>						<b>BRL</b>		<b>0,00</b>

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 73.394,65, na Classe III - Quirografia;

Exclui o valor listado de R\$ 73.394,65, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografia.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**EXCLUIR** o valor do crédito de **R\$ 73.394,65 (setenta e três mil, trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos).**

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
36	BUONNY PROJ. E SERV. E RISCOS SECURITARIOS LTDA	06.326.025/0001-66

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	2.699,94					BRL	0,00
<b>Total</b>						<b>BRL</b>		<b>0,00</b>

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 2.699,94, na Classe III - Quirografia;

Exclui o valor listado de R\$ 2.699,94, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografia.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**EXCLUIR** o valor do crédito de **R\$ 2.699,94 (dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).**

# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

NOVA ERA INDÚSTRIA COMÉRCIO TRANSPORTE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
039	CAPITAL CASH FOMENTO MERCANTIL LTDA	30.488.715/0001-04

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	278.550,00			-			-
		<b>278.550,00</b>			-			-

### Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	-	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	-	-	-

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

A Credora CAPITAL CASH FOMENTO MERCANTIL LTDA apresentou divergência ao crédito listado pela Recuperanda na Relação de Credores. Informou que o negócio jurídico que originou o crédito é objeto da Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 1013455-86.2022.8.26.0602, em trâmite na 2ª Vara Cível de Sorocaba/SP, em face da Recuperanda e dos devedores solidários, sendo que os devedores solidários, Sr. João Teixeira Ramos e Teixeira Ramos Empreendimentos e Participações Ltda, firmaram acordo com o Credor, o qual vem sendo cumprido. Assim, diante do cumprimento do acordo pelos devedores solidários, requer a exclusão do crédito da Relação de Credores. Apresentou divergência instruída da cópia do processo de execução.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda, questionada, apresentou concordância com a pretensão da Credora de excluir o crédito da Relação de Credores.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que a Credora estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 278.550,00, na Classe III – Quirografária.

A Administradora Judicial verificou a existência dos contratos garantias e valores a seguir.

#### 2.3.1. Origem do Crédito

Constata que o crédito se origina do Termo de Prorrogação, Aditamento e Emenda ao Instrumento Particular de Transação, Confissão, Quitação, Sub-Rogação e Outras Avenças Pactuado em 13/02/2020, cujo instrumento foi celebrado em 02/06/2020, onde a Recuperanda confessou ser devedora de R\$ 230.180,40 (duzentos e trinta mil cento e oitenta reais e quarenta centavos), referente ao inadimplemento do Instrumento Particular de Transação, Confissão, Quitação, Sub-rogação e Outras Avenças, que deveria ser pago em 15 parcelas de R\$ 19.303,43 (dezenove mil trezentos e três reais e quarenta e três centavos) cada, vencendo-se a primeira em 13/03/2020 e a última em 13/05/2021.



# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

NOVA ERA INDÚSTRIA COMÉRCIO TRANSPORTE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

No Termo de Prorrogação foi pactuado, conforme Cláusula 2, o aditamento das parcelas com vencimento de 13/05/2020 a 13/05/2021 que remontam ao débito de R\$ 250.944,45 (duzentos e cinquenta mil novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), a ser pago em 24 parcelas de R\$ 12.343,03 (doze mil trezentos e quarenta e três reais e três centavos) cada, vencendo-se a primeira parcela do acordo em 13/06/2020 e a última em 13/05/2022, com taxa de juros de 1,5% ao mês.

## 2.3.2. Valor do Crédito

Apura que do valor do crédito oriundo do negócio jurídico, previu a Cláusula 2 do Termo de Prorrogação, juros de mora de 8% ao mês até 10 dias após o vencimento e, posteriormente a este prazo, juros de mora de 8% ao mês mais multa de 4%.

Conforme documentos apresentados pela Credora, a Recuperanda quitou 8 das 24 parcelas devidas. Assim, diante de novo inadimplemento, a Credora ajuizou Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 1013455-86.2022.8.26.0602, em face da Recuperanda e dos devedores solidários do Termo de Prorrogação, no valor de R\$ 277.357,76 (duzentos e setenta e sete mil trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos).

## 2.3.3. As Garantias

Constata que garante a operação a assunção solidária da dívida pelo Sr. Fábio Ferreira de Freitas, Sr. Sérgio Maciel de Freitas, Sr. João Teixeira Ramos e Teixeira Ramos Empreendimentos e Participações Ltda.

Conforme informado acima, diante da inadimplência da Recuperanda, o Credor ajuizou Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 1013455-86.2022.8.26.0602, em 19/04/2022, em face da Recuperanda e dos devedores solidários.

Afere que nos autos da Execução, os devedores solidários, Sr. João Teixeira Ramos e Teixeira Ramos Empreendimentos e Participações Ltda, firmaram acordo com a Credora, o qual vem sendo cumprido, de forma que o processo se encontra arquivado provisoriamente até o cumprimento integral do acordo, devendo o crédito ser excluído da Relação de Credores.

## 2.3.4. Considerações Finais

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 27/11/2023.

Considerando que o credor optou por não cobrar a Recuperanda e optou por não ter seu crédito habilitado, a Administradora Judicial exclui o crédito da relação de credores.

Anota-se, todavia, que eventual inadimplência do acordo pelos devedores solidários não autorizará o prosseguimento da cobrança em face da Nova Era. Se o credor optar por cobrar a Recuperanda, deverá necessariamente habilitar seu crédito (se o processo de RJ ainda estiver em trâmite) ou executá-lo no caso do encerramento da RJ. Em ambos os cenários, o crédito será novado pela aprovação de eventual Plano de Recuperação Judicial, conforme jurisprudência do STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 1.851.692 - RS (2019/0360829-6).<sup>1</sup>

<sup>1</sup> Excerto da Ementa: 7. Assim, o credor que figurar na listagem, com a exatidão do valor do crédito e da classificação a que faz jus, estará automaticamente habilitado na recuperação judicial. Caso contrário, terá ele a faculdade de decidir entre: i) habilitar de forma retardatária o seu crédito; ii) não cobrá-lo; e iii) ajuizar a execução individual após o encerramento da recuperação judicial. Em qualquer circunstância, terá o ônus de se sujeitar aos efeitos da recuperação judicial. 8. Na hipótese, caso não tenha havido a habilitação do crédito, poderão os embargados ajuizar futura execução

# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

NOVA ERA INDÚSTRIA COMÉRCIO TRANSPORTE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

Assim, tem-se que a divergência apresentada pela Credora é de ser acolhida, com a exclusão do crédito da Relação de Credores, conforme a documentação comprobatória apresentada.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**EXCLUIR** o valor do crédito de **R\$ 278.550,00 (duzentos e setenta e oito mil quinhentos e cinquenta reais)**.

---

individual, após o encerramento da recuperação judicial (LREF, art. 61), devendo levar em consideração, no entanto, que o seu crédito acabará sofrendo os efeitos do plano de recuperação aprovado, em virtude da novação ope legis (art. 59 da LREF). RECURSO ESPECIAL Nº 1.851.692 - RS (2019/0360829-6) Rel. Luis Felipe Salomão – 4ª Turma - STJ

---

CAPITAL CASH FOMENTO MERCANTIL LTDA

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
42	CASA DO ELETRICISTA S. DE PIRAPORA LTDA	04.132.855/0001-27

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	43,90					BRL	0,00
<b>Total</b>						<b>BRL</b>		<b>0,00</b>

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 43,90, na Classe III - Quirografária;

Exclui o valor listado de R\$ 43,90, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografária.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**EXCLUIR** o valor do crédito de **R\$ 43,90 (quarenta e três reais e noventa centavos).**

# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

NOVA ERA INDÚSTRIA COMÉRCIO TRANSPORTE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
043	CASHPRO SECURITIZADORA S.A.	27.828.552/0001-49

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	117.584,00			-			-
		<b>117.584,00</b>			-			-

### Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	-	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	-	-	-

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, encaminhou cópia de notas fiscais e duplicatas, no montante de R\$ 123.100,00.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 117.584,00, na Classe III – Quirografária.

Verifica que não foi encaminhado contrato de desconto de recebíveis, comprovantes de pagamento ou qualquer documento que vinculasse a Recuperanda à Credora.

Como as notas foram emitidas pela Recuperanda face a terceiros, dos documentos apresentados não é possível aferir o motivo pelo qual o seu pagamento está sendo imputado à Credora.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**EXCLUIR** o crédito no valor de **R\$ 117.584,00 (cento e dezessete mil quinhentos e oitenta e quatro reais);**

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
45	CENTER FISH COM P LTDA	09.337.909/0001-04

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	23.000,00					BRL	0,00
<b>Total</b>						<b>BRL</b>		<b>0,00</b>

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 23.000,00, na Classe III - Quirografia;

Exclui o valor listado de R\$ 23.000,00, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografia.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**EXCLUIR** o valor do crédito de **R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).**

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
46	CENTERIN FOMENTO MERCANTIL LTDA.	09.510.912/0001-88

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	495.429,15					BRL	0,00
<b>Total</b>						<b>BRL</b>		<b>0,00</b>

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 495.429,15, na Classe III - Quirografia;

Exclui o valor listado de R\$ 495.429,15, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografia.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**EXCLUIR** o valor do crédito de **R\$ 495.429,15 (quatrocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quinze centavos).**

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
48	CHEPPS SERVIÇOS DE COBRANÇAS EIRELI	23.324.444/0001-88

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	1.200.000,00					BRL	0,00
<b>Total</b>						<b>BRL</b>		<b>0,00</b>

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 1.200.000,00, na Classe III - Quirografia;

Exclui o valor listado de R\$ 1.200.000,00, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografia.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**EXCLUIR** o valor do crédito de **R\$ 1.200.000,00 (um milhão, duzentos mil reais)**.

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
49	CIMSAL COM E IND DE MOAGEM E REFINACAO STA CECILIA LTDA	08.348.609/0005-91

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	32.256,00					BRL	0,00
<b>Total</b>						<b>BRL</b>		<b>0,00</b>

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 32.256,00, na Classe III - Quirografia;

Exclui o valor listado de R\$ 32.256,00, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografia.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**EXCLUIR** o valor do crédito de **R\$ 32.256,00 (trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais).**



## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
50	CLICHERIA BLUMENAU LTDA	83.778.274/0001-33

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	1.220,30					BRL	0,00
<b>Total</b>						<b>BRL</b>		<b>0,00</b>

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 1.220,30, na Classe III - Quirografia;

Exclui o valor listado de R\$ 1.220,30, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografia.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**EXCLUIR** o valor do crédito de **R\$ 1.220,30 (um mil, duzentos e vinte reais e trinta centavos)**.

# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

NOVA ERA INDÚSTRIA COMÉRCIO TRANSPORTE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
051	COMERCIAL JVD I E LTDA	10.463.489/0001-91

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	724,71			-			-
		<b>724,71</b>			-			-

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	
	-
<b>Total</b>	-

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Encaminhou e-mail, em 22/02/2024, solicitando informações a respeito do pagamento do crédito relacionado. Não apresentou documentos.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

Não apresentou documentação que originou o crédito relacionado.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 724,71, na Classe III – Quirografária.

Exclui o crédito inicialmente listado no valor de R\$ 724,71, diante da ausência de documentação comprobatória.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**EXCLUIR** o crédito no valor de **R\$ 724,71 (setecentos e vinte quatro reais e setenta e um centavos);**

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
53	CONDIMEAT IND E COM. DE PROD.AL LTDA	14.029.476/0001-60

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	3.429,45					BRL	0,00
<b>Total</b>						<b>BRL</b>		<b>0,00</b>

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 3.429,45, na Classe III - Quirografia;

Exclui o valor listado de R\$ 3.429,45, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografia.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**EXCLUIR** o valor do crédito de **R\$ 3.429,45 (três mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos).**

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
54	CORDEIRO MAQ E FERR LTDA	71.449.201/0001-19

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	494,64					BRL	0,00
<b>Total</b>						<b>BRL</b>		<b>0,00</b>

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 494,64, na Classe III - Quirografária;

Exclui o valor listado de R\$ 494,64, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografária.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**EXCLUIR** o valor do crédito de **R\$ 494,64 (quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos).**

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
55	CORI INGREDIENTES ALIMENTICIOS LTDA	06.927.598/0001-45

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	87.534,00					BRL	0,00
<b>Total</b>						<b>BRL</b>		<b>0,00</b>

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 87.534,00, na Classe III - Quirografia;

Exclui o valor listado de R\$ 87.534,00, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografia.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**EXCLUIR** o valor do crédito de **R\$ 87.534,00 (oitenta e sete mil, quinhentos e trinta e quatro reais).**

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
56	COTINENTAL EMBALAGENS E INDUSTRIA DE CAIXA LTDA	03.132.254/0001-51

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	459,27					BRL	0,00
<b>Total</b>						<b>BRL</b>		<b>0,00</b>

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 459,27, na Classe III - Quirografária;

Exclui o valor listado de R\$ 459,27, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografária.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**EXCLUIR** o valor do crédito de **R\$ 459,27 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos)**.

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
60	DALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	31.457.649/0002-40

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	800.000,00					BRL	0,00
<b>Total</b>						<b>BRL</b>		<b>0,00</b>

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 800.000,00, na Classe III - Quirografia;

Exclui o valor listado de R\$ 800.000,00, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografia.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**EXCLUIR** o valor do crédito de **R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**.

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
64	DAVI ANTONIO DE SANTANA	085.841.518-69

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe I	BRL	37.845,04					BRL	0,00
<b>Total</b>	<b>BRL</b>	<b>37.845,04</b>					<b>BRL</b>	<b>0,00</b>

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 37.845,04, na Classe I – Trabalhista;

Exclui o valor listado de R\$ 37.845,04, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe I – Trabalhista.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**EXCLUIR** o valor do crédito de **R\$ 37.845,04 (trinta e sete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos).**



## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
68	DELPHI CLEAN PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI	19.643.409/0001-54

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	2.804,15					BRL	0,00
<b>Total</b>						<b>BRL</b>		<b>0,00</b>

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 2.804,15, na Classe III - Quirografia;

Exclui o valor listado de R\$ 2.804,15, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografia.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**EXCLUIR** o valor do crédito de **R\$ 2.804,15 (dois mil, oitocentos e quatro reais e quinze centavos)**.

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
69	DISK MAQPECAS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.	00.595.061/0001-49

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	775,00					BRL	0,00
<b>Total</b>						<b>BRL</b>		<b>0,00</b>

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 775,00, na Classe III - Quirografária;

Exclui o valor listado de R\$ 775,00, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografária.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**EXCLUIR** o valor do crédito de **R\$ 775,00 (setecentos e setenta e cinco reais)**.

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
71	E MARTINS EQUIP IND ME	06.314.005/0001-75

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe IV	BRL	615,60					BRL	0,00
<b>Total</b>						<b>BRL</b>		<b>0,00</b>

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

O Credor encaminhou e-mail informando sua conta bancária para depósito, sem encaminhar documentos relativos à origem do crédito, mesmo após solicitação da Administração Judicial nesse sentido.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 615,60, na CLASSE IV - ME e EPP.

Exclui o valor listado de R\$ 615,60, em virtude da ausência de documentação comprobatória.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**EXCLUIR** o valor do crédito de **R\$ 615,60 (seiscentos e quinze reais e sessenta centavos)**.

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
75	ESSENTA IND. E COM. LTDA	56.993.074/0001-20

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	2.248,25					BRL	0,00
<b>Total</b>						<b>BRL</b>		<b>0,00</b>

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

O Credor encaminhou e-mail informando sua conta bancária para depósito, sem encaminhar documentos relativos à origem do crédito, mesmo após solicitação da Administração Judicial nesse sentido.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 2.248,25, na Classe III - Quirografia.

Exclui o valor listado de R\$ 2.248,25, em virtude da ausência de documentação comprobatória.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**EXCLUIR** o valor do crédito de **R\$ 2.248,25 (dois mil, duzentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos).**

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
78	FF COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PROFISSIONAL LT	41.751.822/0001-91

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	1.940,64					BRL	0,00
<b>Total</b>						<b>BRL</b>		<b>0,00</b>

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

O Credor encaminhou e-mail informando sua conta bancária para depósito, sem encaminhar documentos relativos à origem do crédito, mesmo após solicitação da Administração Judicial nesse sentido.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 1.940,64, na Classe III - Quirografia.

Exclui o valor listado de R\$ 1.940,64, em virtude da ausência de documentação comprobatória.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**EXCLUIR** o valor do crédito de **R\$ 1.940,64 (um mil, novecentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos).**

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
79	FIT-PLAST SYSTEM INDL. E COML. LTDA	00.318.851/0001-87

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	1.500,00					BRL	0,00
<b>Total</b>						<b>BRL</b>		<b>0,00</b>

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 1.500,00, na Classe III - Quirografia;

Exclui o valor listado de R\$ 1.500,00, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografia.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**EXCLUIR** o valor do crédito de **R\$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais)**.

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
82	FRANCIELE APARECIDA DE PROENCA	452.104.308-98

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe I	BRL	33.875,17					BRL	0,00
<b>Total</b>	<b>BRL</b>	<b>33.875,17</b>					<b>BRL</b>	<b>0,00</b>

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 33.875,17, na Classe I – Trabalhista;

Exclui o valor listado de R\$ 33.875,17, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe I – Trabalhista.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**EXCLUIR** o valor do crédito de **R\$ 33.875,17 (trinta e três mil, oitocentos e setenta e cinco reais e dezessete centavos).**

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
83	FRIGMEL COM. ATAC. SUINOS EIRELI	71.673.792/0001-03

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	75.014,41					BRL	0,00
<b>Total</b>						<b>BRL</b>		<b>0,00</b>

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 75.014,41, na Classe III - Quirografia;

Exclui o valor listado de R\$ 75.014,41, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografia.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**EXCLUIR** o valor do crédito de **R\$ 75.014,41 (setenta e cinco mil e quatorze reais e quarenta e um centavos).**



## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
86	FRIGORIFICO CATARINENSE LTDA	04.999.514/0001-53

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	28.600,00					BRL	0,00
<b>Total</b>							<b>BRL</b>	<b>0,00</b>

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

O Credor encaminhou e-mail informando sua conta bancária para depósito, sem encaminhar documentos relativos à origem do crédito, mesmo após solicitação da Administração Judicial nesse sentido.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 28.600,00, na Classe III - Quirografária.

Exclui o valor listado de R\$ 28.600,00, em virtude da ausência de documentação comprobatória.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**EXCLUIR** o valor do crédito de **R\$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seissentos reais).**

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
88	FRIGORIFICO D PERONE LTDA	81.806.598/0001-02

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	33.403,19					BRL	0,00
<b>Total</b>						<b>BRL</b>		<b>0,00</b>

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 33.403,19, na Classe III - Quirografária;

Exclui o valor listado de R\$ 33.403,19, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografária.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**EXCLUIR** o valor do crédito de **R\$ 33.403,19 (trinta e três mil, quatrocentos e três reais e dezenove centavos)**.

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
89	FRIGORIFICO RAINHA DA PAZ LTDA	03.990.431/0001-30

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	14.434,30					BRL	0,00
<b>Total</b>						<b>BRL</b>		<b>0,00</b>

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 14.434,30, na Classe III - Quirografia;

Exclui o valor listado de R\$ 14.434,30, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografia.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**EXCLUIR** o valor do crédito de **R\$ 14.434,30 (quatorze mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta centavos)**.

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
90	FRIGORIFICO THOMS AGROIND.LTDA	00.671.047/0001-87

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	53.752,66					BRL	0,00
<b>Total</b>						<b>BRL</b>		<b>0,00</b>

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 53.752,66, na Classe III - Quirografia;

Exclui o valor listado de R\$ 53.752,66, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografia.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**EXCLUIR** o valor do crédito de **R\$ 53.752,66 (cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos)**.

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
91	FRIUNA ALIMENTOS LTDA	06.095.896/0001-16

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	39.635,92					BRL	0,00
<b>Total</b>						<b>BRL</b>		<b>0,00</b>

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 39.635,92, na Classe III - Quirografia;

Exclui o valor listado de R\$ 39.635,92, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografia.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**EXCLUIR** o valor do crédito de **R\$ 39.635,92 (trinta e nove mil, seiscientos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos).**

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
93	GABRIELLA RIZZI CANALLE EPP	09.257.166/0001-62

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe IV	BRL	29,90					BRL	0,00
<b>Total</b>						<b>BRL</b>		<b>0,00</b>

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 29,90, na Classe IV - ME e EPP;

Exclui o valor listado de R\$ 29,90, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe IV - ME e EPP.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**EXCLUIR** o valor do crédito de **R\$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos)**.

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
95	GIRA PORCO COM. DE CARNES LTDA	10.911.012/0001-21

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	24.143,63					BRL	0,00
<b>Total</b>						<b>BRL</b>		<b>0,00</b>

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 24.143,63, na Classe III - Quirografia;

Exclui o valor listado de R\$ 24.143,63, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografia.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**EXCLUIR** o valor do crédito de **R\$ 24.143,63 (vinte e quatro mil, cento e quarenta e três reais e sessenta e três centavos).**

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
98	GLOBAL SUL LOGISTICA EIRELI	28.931.601/0001-37

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	7.051,00					BRL	0,00
<b>Total</b>						<b>BRL</b>		<b>0,00</b>

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

O Credor encaminhou e-mail informando sua conta bancária para depósito, sem encaminhar documentos relativos à origem do crédito, mesmo após solicitação da Administração Judicial nesse sentido.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 7.051,00, na Classe III - Quirografia.

Exclui o valor listado de R\$ 7.051,00, em virtude da ausência de documentação comprobatória.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**EXCLUIR** o valor do crédito de **R\$ 7.051,00 (sete mil e cinquenta e um reais)**.



## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
99	GLOBOACO DO BRASIL LTDA	27.984.562/0001-73

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	772,00					BRL	0,00
<b>Total</b>						<b>BRL</b>		<b>0,00</b>

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 772,00, na Classe III - Quirografária;

Exclui o valor listado de R\$ 772,00, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografária.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**EXCLUIR** o valor do crédito de **R\$ 772,00 (setecentos e setenta e dois reais)**.

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
100	GMX ILUMINAÇÃO ELETRICA LTDA	18.058.154/0001-08

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	1.031,29					BRL	0,00
<b>Total</b>						<b>BRL</b>		<b>0,00</b>

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 1.031,29, na Classe III - Quirografia;

Exclui o valor listado de R\$ 1.031,29, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografia.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**EXCLUIR** o valor do crédito de **R\$ 1.031,29 (um mil e trinta e um reais e vinte e nove centavos)**.

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
102	HIDROLABOR LAB. DE C. DE Q LTDA	00.352.894/0001-89

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	3.212,49					BRL	0,00
<b>Total</b>						<b>BRL</b>		<b>0,00</b>

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 3.212,49, na Classe III - Quirografia;

Exclui o valor listado de R\$ 3.212,49, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografia.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**EXCLUIR** o valor do crédito de **R\$ 3.212,49 (três mil, duzentos e doze reais e quarenta e nove centavos)**.

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
104	IBRAC INDUSTRIA BRASILEIRA DE ADITIVOS E CONDIMENTOS LTDA	56.387.632/0001-04

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	18.257,50					BRL	0,00
<b>Total</b>							<b>BRL</b>	<b>0,00</b>

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 18.257,50, na Classe III - Quirografia;

Exclui o valor listado de R\$ 18.257,50, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografia.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**EXCLUIR** o valor do crédito de **R\$ 18.257,50 (dezoito mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
107	INTERPORTES LOGISTICA & CABTOGEM - EIRELI	07.493.157/0001-45

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	25.290,00					BRL	0,00
<b>Total</b>						<b>BRL</b>		<b>0,00</b>

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 25.290,00, na Classe III - Quirografia;

Exclui o valor listado de R\$ 25.290,00, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografia.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**EXCLUIR** o valor do crédito de **R\$ 25.290,00 (vinte e cinco mil, duzentos e noventa reais).**

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
110	JOANNA DE MORAES ROCHA PARAFUSOS	08.107.569/0001-62

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	159,99					BRL	0,00
<b>Total</b>						<b>BRL</b>		<b>0,00</b>

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

O Credor encaminhou e-mail informando sua conta bancária para depósito, sem encaminhar documentos relativos à origem do crédito, mesmo após solicitação da Administração Judicial nesse sentido.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 159,99, na Classe III - Quirografária.

Exclui o valor listado de R\$ 159,99, em virtude da ausência de documentação comprobatória.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**EXCLUIR** o valor do crédito de **R\$ 159,99 (cento e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos)**.

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
114	JOSE ANTONIO DA SILVA PROENCA	460.883.798-20

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe I	BRL	6.964,57					BRL	0,00
<b>Total</b>	<b>BRL</b>	<b>6.964,57</b>					<b>BRL</b>	<b>0,00</b>

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 6.964,57, na Classe I – Trabalhista;

Exclui o valor listado de R\$ 6.964,57, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe I – Trabalhista.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**EXCLUIR** o valor do crédito de **R\$ 6.964,57 (seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).**

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
115	JOSE MIGUEL MONTEIRO	043.444.388-33

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe I	BRL	19.458,67					BRL	0,00
<b>Total</b>	<b>BRL</b>	<b>19.458,67</b>					<b>BRL</b>	<b>0,00</b>

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 19.458,67, na Classe I – Trabalhista;

Exclui o valor listado de R\$ 19.458,67, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe I – Trabalhista.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**EXCLUIR** o valor do crédito de **R\$ 19.458,67 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos).**



## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
116	JOSIANE CRISTINA SOARES	053.146.068-44

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe I	BRL	11.016,24					BRL	0,00
<b>Total</b>	<b>BRL</b>	<b>11.016,24</b>					<b>BRL</b>	<b>0,00</b>

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 11.016,24, na Classe I – Trabalhista;

Exclui o valor listado de R\$ 11.016,24, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe I – Trabalhista.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**EXCLUIR** o valor do crédito de **R\$ 11.016,24 (onze mil e dezesseis reais e vinte e quatro centavos)**.

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
117	JULIETA VIEIRA NUNES	31.344.748/0001-35

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	1.000,00					BRL	0,00
<b>Total</b>						<b>BRL</b>		<b>0,00</b>

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

O Credor encaminhou e-mail informando sua conta bancária para depósito, sem encaminhar documentos relativos à origem do crédito, mesmo após solicitação da Administração Judicial nesse sentido.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 1.000,00, na Classe III - Quirografia.

Exclui o valor listado de R\$ 1.000,00, em virtude da ausência de documentação comprobatória.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**EXCLUIR** o valor do crédito de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**.

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
118	JZ - TRANSPORTES LTDA	14.313.648/0001-22

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	9.360,02					BRL	0,00
<b>Total</b>						<b>BRL</b>		<b>0,00</b>

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 9.360,02, na Classe III - Quirografia;

Exclui o valor listado de R\$ 9.360,02, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografia.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**EXCLUIR** o valor do crédito de **R\$ 9.360,02 (nove mil, trezentos e sessenta reais e dois centavos)**.

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
123	LUCAS SANTOS GOMES	403.868.658-25

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe I	BRL	133.246,92					BRL	0,00
<b>Total</b>	<b>BRL</b>	<b>133.246,92</b>					<b>BRL</b>	<b>0,00</b>

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 133.246,92, na Classe I – Trabalhista;

Exclui o valor listado de R\$ 133.246,92, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe I – Trabalhista.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**EXCLUIR** o valor do crédito de **R\$ 133.246,92 (cento e trinta e três mil, duzentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos).**

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
124	MACIEL RODRIGUES MODESTO	463.688.518-05

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe I	BRL	16.456,03					BRL	0,00
<b>Total</b>	<b>BRL</b>	<b>16.456,03</b>					<b>BRL</b>	<b>0,00</b>

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 16.456,03, na Classe I – Trabalhista;

Exclui o valor listado de R\$ 16.456,03, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe I – Trabalhista.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**EXCLUIR** o valor do crédito de **R\$ 16.456,03 (dezesesseis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e três centavos).**

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
125	MAF COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	04.214.254/0001-63

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	2.169,00					BRL	0,00
<b>Total</b>						<b>BRL</b>		<b>0,00</b>

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 2.169,00, na Classe III - Quirografia;

Exclui o valor listado de R\$ 2.169,00, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografia.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**EXCLUIR** o valor do crédito de **R\$ 2.169,00 (dois mil, cento e sessenta e nove reais).**

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
127	MANFRIM & MANFRIM REPRESENTAÇÕES LTDA	16.587.921/0001-32

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	1.901,59					BRL	0,00
<b>Total</b>						<b>BRL</b>		<b>0,00</b>

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 1.901,59, na Classe III - Quirografia;

Exclui o valor listado de R\$ 1.901,59, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografia.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**EXCLUIR** o valor do crédito de **R\$ 1.901,59 (um mil, novecentos e um reais e cinquenta e nove centavos)**.

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
128	MAQUIPLAST PLASTICOS ESPECIAIS LTDA	65.751.216/0001-34

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	19.177,14					BRL	0,00
<b>Total</b>						<b>BRL</b>		<b>0,00</b>

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 19.177,14, na Classe III - Quirografia;

Exclui o valor listado de R\$ 19.177,14, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografia.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**EXCLUIR** o valor do crédito de **R\$ 19.177,14 (dezenove mil, cento e setenta e sete reais e quatorze centavos)**.



## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
129	MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO	648.838.414-72

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe I	BRL	60.000,00					BRL	0,00
<b>Total</b>	<b>BRL</b>	<b>60.000,00</b>					<b>BRL</b>	<b>0,00</b>

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 60.000,00, na Classe I – Trabalhista;

Exclui o valor listado de R\$ 60.000,00, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe I – Trabalhista.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**EXCLUIR** o valor do crédito de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
131	MARCOS ROBERTO ANTUNES EPP	05.505.061/0001-24

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	3.448,91					BRL	0,00
<b>Total</b>						<b>BRL</b>		<b>0,00</b>

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 3.448,91, na Classe III - Quirografia;

Exclui o valor listado de R\$ 3.448,91, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografia.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**EXCLUIR** o valor do crédito de **R\$ 3.448,91 (três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos).**

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
132	MARIA JURACI ESTEVES DA SILVA	97.519.367/0001-58

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	180,00					BRL	0,00
<b>Total</b>						<b>BRL</b>		<b>0,00</b>

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 180,00, na Classe III - Quirografária;

Exclui o valor listado de R\$ 180,00, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografária.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**EXCLUIR** o valor do crédito de **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)**.

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
133	MARIO PEREIRA DOS SANTO	050.404.978-06

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe I	BRL	44.771,04					BRL	0,00
<b>Total</b>	<b>BRL</b>	<b>44.771,04</b>					<b>BRL</b>	<b>0,00</b>

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 44.771,04, na Classe I – Trabalhista;

Exclui o valor listado de R\$ 44.771,04, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe I – Trabalhista.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**EXCLUIR** o valor do crédito de **R\$ 44.771,04 (quarenta e quatro mil, setecentos e setenta e um reais e quatro centavos).**

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
134	MASTER AGROINDUSTRIAL LTDA	02.011.086/0001-83

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	15.678,04					BRL	0,00
<b>Total</b>						<b>BRL</b>		<b>0,00</b>

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 15.678,04, na Classe III - Quirografia;

Exclui o valor listado de R\$ 15.678,04, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografia.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**EXCLUIR** o valor do crédito de **R\$ 15.678,04 (quinze mil, seiscientos e setenta e oito reais e quatro centavos)**.

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
137	MINISTERIO DA FAZENDA	00.394.460/0216-53

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	477.774,15					BRL	0,00
<b>Total</b>						<b>BRL</b>		<b>0,00</b>

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 477.774,15, na Classe III - Quirografia;

Exclui o valor listado de R\$ 477.774,15, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografia.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**EXCLUIR** o valor do crédito de **R\$ 477.774,15 (quatrocentos e setenta e sete mil, setecentos e setenta e quatro reais e quinze centavos).**

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
139	MKMEDES COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE SAL EIRELI	26.101.547/0001-77

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	4.312,50					BRL	0,00
<b>Total</b>						<b>BRL</b>		<b>0,00</b>

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 4.312,50, na Classe III - Quirografia;

Exclui o valor listado de R\$ 4.312,50, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografia.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**EXCLUIR** o valor do crédito de **R\$ 4.312,50 (quatro mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos)**.

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
140	MTA AUTOMAÇÃO COMERCIAL EIRELI ME	27.874.780/0001-55

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe IV	BRL	6.654,00					BRL	0,00
<b>Total</b>						<b>BRL</b>		<b>0,00</b>

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 6.654,00, na Classe IV - ME e EPP;

Exclui o valor listado de R\$ 6.654,00, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe IV - ME e EPP.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**EXCLUIR** o valor do crédito de **R\$ 6.654,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais)**.



## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
142	NAIM COMERCIAL A EIRELI	27.839.585/0001-94

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	5.400,00					BRL	0,00
<b>Total</b>							<b>BRL</b>	<b>0,00</b>

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 5.400,00, na Classe III - Quirografia;

Exclui o valor listado de R\$ 5.400,00, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografia.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**EXCLUIR** o valor do crédito de **R\$ 5.400,00 (cinco mil, quatrocentos reais)**.

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
144	NORTE SALIN S/A IND COM NORSAL	08.249.021/0012-00

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	10.053,60					BRL	0,00
<b>Total</b>						<b>BRL</b>		<b>0,00</b>

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 10.053,60, na Classe III - Quirografária;

Exclui o valor listado de R\$ 10.053,60, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografária.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**EXCLUIR** o valor do crédito de **R\$ 10.053,60 (dez mil e cinquenta e três reais e sessenta centavos).**

# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

NOVA ERA INDÚSTRIA COMÉRCIO TRANSPORTE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
145	OSMIR ALBUQUERQUE SOUZA	52.907.789/0001-62

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	1.072,00			-			-
		<b>1.072,00</b>			-			-

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	
	-
<b>Total</b>	-

## 2. Manifestações e Análise

### Manifestação do Credor

Credor encaminhou e-mail em 22/02/2024, informando que não reconhece o crédito relacionado pela Recuperanda.

### Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, deixou de encaminhar documentação comprobatória do crédito relacionado.

### Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 1.072,00, na Classe III – Quirografária;

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência no enquadramento da empresa, devendo alterando para Classe IV – Me e EPP;

Exclui o valor inicialmente listado de R\$ 1.072,00, diante da ausência de documentação comprobatória.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**EXCLUIR** o crédito no valor de **R\$ 1.072,00 (mil e setenta e dois reais)**.

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
146	PALLET FILM EMBALAGENS PLASTICAS EIRELI	18.671.592/0001-39

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	3.648,00					BRL	0,00
<b>Total</b>						<b>BRL</b>		<b>0,00</b>

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 3.648,00, na Classe III - Quirografia;

Exclui o valor listado de R\$ 3.648,00, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografia.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**EXCLUIR** o valor do crédito de **R\$ 3.648,00 (três mil, seiscientos e quarenta e oito reais)**.

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
148	PETROLUX COMERCIAL LTDA	67.355.313/0001-33

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	13.457,00					BRL	0,00
<b>Total</b>						<b>BRL</b>		<b>0,00</b>

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 13.457,00, na Classe III - Quirografia;

Exclui o valor listado de R\$ 13.457,00, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografia.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**EXCLUIR** o valor do crédito de **R\$ 13.457,00 (treze mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais)**.

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
149	PHOENIX PRINT	22.980.151/0001-96

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	3.637,50					BRL	0,00
<b>Total</b>						<b>BRL</b>		<b>0,00</b>

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 3.637,50, na Classe III - Quirografia;

Exclui o valor listado de R\$ 3.637,50, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografia.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**EXCLUIR** o valor do crédito de **R\$ 3.637,50 (três mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
150	POLYCAMP EMBALAGENS LTDA	58.524.026/0001-19

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	1.203,92					BRL	0,00
<b>Total</b>						<b>BRL</b>		<b>0,00</b>

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 1.203,92, na Classe III - Quirografia;

Exclui o valor listado de R\$ 1.203,92, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografia.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**EXCLUIR** o valor do crédito de **R\$ 1.203,92 (um mil, duzentos e três reais e noventa e dois centavos)**.

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
151	PORK FOODS IND. DE CARNES E DERIV. LTDA	29.572.407/0001-75

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	89.535,63					BRL	0,00
<b>Total</b>						<b>BRL</b>		<b>0,00</b>

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 89.535,63, na Classe III - Quirografia;

Exclui o valor listado de R\$ 89.535,63, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografia.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**EXCLUIR** o valor do crédito de **R\$ 89.535,63 (oitenta e nove mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e três centavos).**



## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
152	PORTO FELIZ IND COM PAPEL PAPELÃO LTDA	50.334.614/0001-88

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	24.897,60					BRL	0,00
<b>Total</b>						<b>BRL</b>		<b>0,00</b>

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 24.897,60, na Classe III - Quirografia;

Exclui o valor listado de R\$ 24.897,60, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografia.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**EXCLUIR** o valor do crédito de **R\$ 24.897,60 (vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).**

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
154	PREVENT MEDICAL SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA	27.993.256/0001-01

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	3.224,76					BRL	0,00
<b>Total</b>						<b>BRL</b>		<b>0,00</b>

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 3.224,76, na Classe III - Quirografia;

Exclui o valor listado de R\$ 3.224,76, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografia.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**EXCLUIR** o valor do crédito de **R\$ 3.224,76 (três mil, duzentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos)**.

# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

NOVA ERA INDÚSTRIA COMÉRCIO TRANSPORTE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
101	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	71.584.833/0002-76

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	524.302,02			-	NÃO SUJEITO	BRL	-
		<b>524.302,02</b>			-			-

### Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	-	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	-	-	-

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

Não houve manifestação da Recuperanda.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 21.031,72 e 503.270,30 na Classe III – Quirografária.

Constata que o crédito corresponde exatamente ao valor inscrito em dívida ativa na CDA 1.273.325.886, juntada na Execução Fiscal de autos n.º 1500331-47.2020.8.26.0699, em trâmite perante a Comarca de Salto De Pirapora – SP:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
 CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

fls.

Livro	Folha	Data de Inscrição	Nº do Lançamento em Dívida Ativa
136663	189	26/12/2019	1.273.326.886

Conferem com os assentamentos do livro e folhas de inscrição em Dívida Ativa, supramencionados, os dados constantes da presente certidão.

Devedor			
Razão Social / Nome	NOVA ERA INDUSTRIA COMERCIO e TRANSPORT		
CNPJ / CPF	01.563.625/0001-95	CNAE	
IE / Ident.	602042188112,	Órgão Expedidor	
Endereço	RUA ROD FRANCISCO JOSE AYUB, 00119		
Complemento			
Bairro	OUVIRES		
Cidade	Salto de Pirapora	Estado	SP CEP 18160-000

Secretaria / Órgão de Origem	
SECRETARIA DA FAZENDA	
Dados do Processo Administrativo	
GDOC	Processo

Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços - ICMS	
Somatório dos Valores Originais Insertes (não considerados a atualização monetária e os acréscimos legais incidentes).	Total Geral
	R\$ 21.031,72

Débito	
Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS	

Relativo a	oper. diversas de import./subst.trib	Nº do parcelamento concluído	
Data do último pagamento parcial		Data da última notificação efetuada pela Origem	31/10/2019
Data de referência	01/07/2019		
Valor inscrito	R\$ 21.031,72	(já deduzidos os pagtos. parciais anteriores)	
Data do início da correção monetária	26/08/2019		
Data do início da incidência dos juros moratórios	27/08/2019		

Verifica que se trata de crédito de ICMS, não sujeito à Recuperação Judicial, na forma do art. 29 da Lei 6830/80 (LEF) e art. 187 do Código Tributário Nacional.

Anota que todos os créditos em nome do Estado de São Paulo devem ser excluídos, haja vista que não há comprovação de sua origem e de que, concomitantemente, não se aplicam a eles as não sujeições dos créditos tributários.

Exclui o valor inicialmente listado.

### 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**EXCLUIR** o crédito da lista de credores.

# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

NOVA ERA INDÚSTRIA COMÉRCIO TRANSPORTE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
155	PROCURADORIA GERAL FEDERAL	05.489.410/0001-61

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	26.669,86			-			-
		<b>26.669,86</b>			-			-

### Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	-	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	-	-	-

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

O credor encaminhou e-mail à Administradora Judicial solicitando informações sobre a composição de seu crédito. A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda, questionada, apenas informou que solicitou as CDAs.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 26.031,72, na Classe III – Quirografária.

Haja vista que não há comprovação da existência de crédito concursal e que os créditos tributários não se sujeitam à Recuperação Judicial (art. 29 da Lei 6830/80 LEF) e (art. 187 do Código Tributário Nacional), exclui o valor inicialmente listado de R\$ 26.031,72.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**EXCLUIR** o crédito no valor de **R\$ 26.031,72 (vinte seis mil e trinta e um reais e setenta e dois centavos)**.

# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

NOVA ERA INDÚSTRIA COMÉRCIO TRANSPORTE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
157	PUMA FIDC NÃO-PADRONIZADO MULTISSETORIAL	13.805.152/0001-03

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	98.398,30			-			-
		<b>98.398,30</b>			-			-

### Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	-	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	-	-	-

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito junto à Recuperanda.

Encaminhou planilha de controle de processos, em que informa a existência de falência requerida pela Credora, autuada sob nº 1001804-91.2021.8.26.0699, a qual foi atribuída o valor de R\$ 98.398,30, posteriormente extinta em virtude da homologação de acordo.

#### Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 98.398,30, na Classe III – Quirografia.

Verifica que o credor havia ajuizado pedido de falência da Recuperanda em 07/12/2021, autuado sob o nº 1001804-91.2021.8.26.0699, perante o Juízo da Vara Única da Comarca de Salto de Pirapora/SP, devido ao inadimplemento da Recuperanda com relação à obrigação assumida entre eles.

No entanto, após a citação da Recuperanda, foi homologado acordo elidindo a mora, com a consequente extinção da demanda (fls. 400/401), a qual transitou em julgado em 26/06/2023 (fls. 407).

O depósito elisivo e/ou acordo ilidindo a mora na falência têm o condão de extinguir a obrigação pelo pagamento, uma vez que, ao efetuar o depósito judicial do valor devido, o devedor garante a satisfação do crédito, afastando, assim, a possibilidade de decretação da falência.

Inexiste, portanto, razão para que seja mantido o crédito listado pela Recuperanda em favor do credor.

Exclui-se o crédito de R\$ 98.398,30 listado em favor do credor.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**EXCLUIR** o crédito de **R\$ 98.398,30 (noventa e oito mil trezentos e noventa e oito reais e trinta centavos)**, listado em favor da Credora.

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
158	QUALITYCLEAN SISTEMAS DE HIGIENIZACAO - EIRELI	06.955.498/0001-22

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	13.949,90					BRL	0,00
<b>Total</b>						<b>BRL</b>		<b>0,00</b>

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 13.949,90, na Classe III - Quirografia;

Exclui o valor listado de R\$ 13.949,90, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografia.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**EXCLUIR** o valor do crédito de **R\$ 13.949,90 (treze mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).**



## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
160	RAPIDO PH TRANSPORTES EIRELI	24.260.485/0001-10

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	7.500,00					BRL	0,00
<b>Total</b>							<b>BRL</b>	<b>0,00</b>

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 7.500,00, na Classe III - Quirografia;

Exclui o valor listado de R\$ 7.500,00, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografia.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**EXCLUIR** o valor do crédito de **R\$ 7.500,00 (sete mil, quinhentos reais)**.

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
165	REYLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	06.333.018/0001-91

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	1.919,11					BRL	0,00
<b>Total</b>						<b>BRL</b>		<b>0,00</b>

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 1.919,11, na Classe III - Quirografia;

Exclui o valor listado de R\$ 1.919,11, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografia.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**EXCLUIR** o valor do crédito de **R\$ 1.919,11 (um mil, novecentos e dezenove reais e onze centavos)**.

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
168	RISEL COMBUSTIVEIS LTDA	46.677.860/0001-65

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	12.360,00					BRL	0,00
<b>Total</b>						<b>BRL</b>		<b>0,00</b>

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 12.360,00, na Classe III - Quirografia;

Exclui o valor listado de R\$ 12.360,00, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografia.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**EXCLUIR** o valor do crédito de **R\$ 12.360,00 (doze mil, trezentos e sessenta reais)**.

# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

NOVA ERA INDÚSTRIA COMÉRCIO TRANSPORTE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
171	ROTA CONFECÇÕES EIRELI	04.673.805/0001-57

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	4.331,40			-			-
		<b>4.331,40</b>			-			-

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	
	-
<b>Total</b>	-

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Credor encaminhou e-mail em 21/02/2024, informando a quitação dos valores devidos pela Recuperanda.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada concorda com a exclusão do crédito relacionado em nome de ROTA CONFECÇÕES EIRELI, em razão da quitação.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 4.331,40, na Classe III – Quirografária;

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social e enquadramento da empresa, alterando para ROTA CONFECÇOES LTDA na Classe IV – Me e EPP;

Exclui o valor inicialmente listado de R\$ 4.331,40, diante da ausência de documentação comprobatória;

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**EXCLUIR** o crédito no valor de **R\$ 4.331,40 (quatro mil trezentos e trinta e um reais e quarenta centavos);**

**ALTERAR** a razão social para **ROTA CONFECÇOES LTDA.**

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
172	RUBENS AMARAL MIRANDA	228.642.738-02

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe I	BRL	65.144,03					BRL	0,00
<b>Total</b>	<b>BRL</b>	<b>65.144,03</b>					<b>BRL</b>	<b>0,00</b>

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 65.144,03, na Classe I – Trabalhista;

Exclui o valor listado de R\$ 65.144,03, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe I – Trabalhista.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**EXCLUIR** o valor do crédito de **R\$ 65.144,03 (sessenta e cinco mil, cento e quarenta e quatro reais e três centavos).**

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
175	SAMIRA MARA VASCONCELOS GONCAL	044.054.899-39

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe I	BRL	57.925,50					BRL	0,00
<b>Total</b>	<b>BRL</b>	<b>57.925,50</b>					<b>BRL</b>	<b>0,00</b>

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 57.925,50, na Classe I – Trabalhista;

Exclui o valor listado de R\$ 57.925,50, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe I – Trabalhista.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**EXCLUIR** o valor do crédito de **R\$ 57.925,50 (cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).**

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
176	SANTISTA FRIG DIST LTDA	24.263.162/0001-80

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	485,96					BRL	0,00
<b>Total</b>						<b>BRL</b>		<b>0,00</b>

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 485,96, na Classe III - Quirografária;

Exclui o valor listado de R\$ 485,96, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografária.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**EXCLUIR** o valor do crédito de **R\$ 485,96 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos)**.

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
179	SERGIO RODRIGUES FERNANDES JUNIOR	20.242.216/0001-70

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	275,00					BRL	0,00
<b>Total</b>						<b>BRL</b>		<b>0,00</b>

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 275,00, na Classe III - Quirografária;

Exclui o valor listado de R\$ 275,00, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografária.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**EXCLUIR** o valor do crédito de **R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais)**.



## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
182	SOLOSUL LOCACAO E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - EPP	74.600.842/0001-10

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe IV	BRL	179,40					BRL	0,00
<b>Total</b>						<b>BRL</b>		<b>0,00</b>

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 179,40, na Classe IV - ME e EPP;

Exclui o valor listado de R\$ 179,40, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe IV - ME e EPP.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**EXCLUIR** o valor do crédito de **R\$ 179,40 (cento e setenta e nove reais e quarenta centavos)**.

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
183	SORO CASA DA BORRACHA LTDA	33.063.104/0001-02

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	22,50					BRL	0,00
<b>Total</b>						<b>BRL</b>		<b>0,00</b>

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

O Credor encaminhou e-mail informando sua conta bancária para depósito, sem encaminhar documentos relativos à origem do crédito, mesmo após solicitação da Administração Judicial nesse sentido.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 22,50, na Classe III - Quirografia.

Exclui o valor listado de R\$ 22,50, em virtude da ausência de documentação comprobatória.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**EXCLUIR** o valor do crédito de **R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos)**.

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
185	SOROCABA MATERIAIS ELETRICOS LTDA	08.630.163/0001-60

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	12.515,40					BRL	0,00
<b>Total</b>						<b>BRL</b>		<b>0,00</b>

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 12.515,40, na Classe III - Quirografia;

Exclui o valor listado de R\$ 12.515,40, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografia.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**EXCLUIR** o valor do crédito de **R\$ 12.515,40 (doze mil, quinhentos e quinze reais e quarenta centavos)**.

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
186	SOROFLEX COMERCIAL DE BORRACHAS INDUSTRIAIS LTDA	62.176.201/0001-00

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	640,30					BRL	0,00
<b>Total</b>						<b>BRL</b>		<b>0,00</b>

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

O Credor encaminhou e-mail informando sua conta bancária para depósito, sem encaminhar documentos relativos à origem do crédito, mesmo após solicitação da Administração Judicial nesse sentido.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 640,30, na Classe III - Quirografária.

Exclui o valor listado de R\$ 640,30, em virtude da ausência de documentação comprobatória.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**EXCLUIR** o valor do crédito de **R\$ 640,30 (seiscentos e quarenta reais e trinta centavos)**.

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
188	SUPER EPI EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA	26.588.821/0001-84

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	2.059,86					BRL	0,00
<b>Total</b>						<b>BRL</b>		<b>0,00</b>

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 2.059,86, na Classe III - Quirografia;

Exclui o valor listado de R\$ 2.059,86, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografia.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**EXCLUIR** o valor do crédito de **R\$ 2.059,86 (dois mil e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos)**.

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
189	SUPERSEAL LACRES DE SUGURANÇA EIRELI	24.112.048/0001-50

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	1.060,00					BRL	0,00
<b>Total</b>						<b>BRL</b>		<b>0,00</b>

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 1.060,00, na Classe III - Quirografia;

Exclui o valor listado de R\$ 1.060,00, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografia.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**EXCLUIR** o valor do crédito de **R\$ 1.060,00 (um mil e sessenta reais)**.

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
190	TANGARA ALIMENTOS LTDA	07.886.479/0001-54

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	109.204,00					BRL	0,00
<b>Total</b>							<b>BRL</b>	<b>0,00</b>

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 109.204,00, na Classe III - Quirografia;

Exclui o valor listado de R\$ 109.204,00, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografia.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**EXCLUIR** o valor do crédito de **R\$ 109.204,00 (cento e nove mil, duzentos e quatro reais).**

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
193	TEIXEIRA LOGISTICA LTDA	39.630.423/0001-20

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	5.287,57					BRL	0,00
<b>Total</b>						<b>BRL</b>		<b>0,00</b>

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 5.287,57, na Classe III - Quirografia;

Exclui o valor listado de R\$ 5.287,57, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografia.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**EXCLUIR** o valor do crédito de **R\$ 5.287,57 (cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).**



## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
196	TNS TRANSPORTES & LOGISTICA LTDA	04.813.506/0001-70

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	4.163,31					BRL	0,00
<b>Total</b>						<b>BRL</b>		<b>0,00</b>

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 4.163,31, na Classe III - Quirografia;

Exclui o valor listado de R\$ 4.163,31, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografia.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**EXCLUIR** o valor do crédito de **R\$ 4.163,31 (quatro mil, cento e sessenta e três reais e trinta e um centavos).**

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
202	TRUST FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA	00.710.220/0001-09

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	203.850,00					BRL	0,00
<b>Total</b>							<b>BRL</b>	<b>0,00</b>

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 203.850,00, na Classe III - Quirografia;

Exclui o valor listado de R\$ 203.850,00, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografia.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**EXCLUIR** o valor do crédito de **R\$ 203.850,00 (duzentos e três mil, oitocentos e cinquenta reais)**.

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
205	VATTEN SOLUÇÕES A LTDA	10.856.753/0001-57

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	1.260,00					BRL	0,00
<b>Total</b>						<b>BRL</b>		<b>0,00</b>

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 1.260,00, na Classe III - Quirografia;

Exclui o valor listado de R\$ 1.260,00, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografia.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**EXCLUIR** o valor do crédito de **R\$ 1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais)**.

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
206	VERATH CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	15.627.344/0001-00

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	750.000,00					BRL	0,00
<b>Total</b>						<b>BRL</b>		<b>0,00</b>

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 750.000,00, na Classe III - Quirografia;

Exclui o valor listado de R\$ 750.000,00, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografia.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**EXCLUIR** o valor do crédito de **R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).**

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
207	VEROS PROD QUIMICOS LTDA	43.805.456/0001-31

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	1.740,00					BRL	0,00
<b>Total</b>						<b>BRL</b>		<b>0,00</b>

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

O Credor encaminhou e-mail informando sua conta bancária para depósito, sem encaminhar documentos relativos à origem do crédito, mesmo após solicitação da Administração Judicial nesse sentido.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 1.740,00, na Classe III - Quirografia.

Exclui o valor listado de R\$ 1.740,00, em virtude da ausência de documentação comprobatória.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**EXCLUIR** o valor do crédito de **R\$ 1.740,00 (um mil, setecentos e quarenta reais).**

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
210	VL AGRO INDUSTRIAL LTDA	05.488.486/0001-72

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	33.957,04					BRL	0,00
<b>Total</b>						<b>BRL</b>		<b>0,00</b>

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 33.957,04, na Classe III - Quirografia;

Exclui o valor listado de R\$ 33.957,04, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografia.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**EXCLUIR** o valor do crédito de **R\$ 33.957,04 (trinta e três mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos).**

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
212	W R ARAUJO GERADORES	11.442.745/0001-27

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	91.130,00					BRL	0,00
<b>Total</b>						<b>BRL</b>		<b>0,00</b>

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 91.130,00, na Classe III - Quirografia;

Exclui o valor listado de R\$ 91.130,00, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografia.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**EXCLUIR** o valor do crédito de **R\$ 91.130,00 (noventa e um mil, cento e trinta reais)**.

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
213	WILLIAN ROBERTO JUHRS	06.129.015/0001-30

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	944,00					BRL	0,00
<b>Total</b>						<b>BRL</b>		<b>0,00</b>

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 944,00, na Classe III - Quirografária;

Exclui o valor listado de R\$ 944,00, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografária.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**EXCLUIR** o valor do crédito de **R\$ 944,00 (novecentos e quarenta e quatro reais)**.



## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
214	WINNER FACTOR FOMENTO COMERCIAL LTDA	07.369.918/0001-51

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	739.881,08					BRL	0,00
<b>Total</b>						<b>BRL</b>		<b>0,00</b>

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 739.881,08, na Classe III - Quirografia;

Exclui o valor listado de R\$ 739.881,08, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografia.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**EXCLUIR** o valor do crédito de **R\$ 739.881,08 (setecentos e trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e um reais e oito centavos).**

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
215	YASMIM DIAS SAMPOGNA	459.820.518-02

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe I	BRL	48.950,39					BRL	0,00
<b>Total</b>	<b>BRL</b>	<b>48.950,39</b>					<b>BRL</b>	<b>0,00</b>

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 48.950,39, na Classe I – Trabalhista;

Exclui o valor listado de R\$ 48.950,39, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe I – Trabalhista.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**EXCLUIR** o valor do crédito de **R\$ 48.950,39 (quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais e trinta e nove centavos).**